

**EDITAL Nº 15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, em conformidade com as disposições previstas nas Leis nº 8.745/1993, 12.772/2012, 12.990/2014 e 13.872/2019; nos Decretos nº 7.485/2011, nº 9.508/2018, nº 9.739/2019 e nº 5.626/2005; nas Instruções Normativas Nº 02/2019, do Ministério da Economia, e Nº 23/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; bem como na Resolução nº 30/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE, **torna público** o presente edital para a **abertura de Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao **preenchimento de vagas para professor substituto**. As vagas são para exercício nas unidades dos Centros Acadêmicos da UFPE localizados nos Campi de **Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão**, bem como no **Colégio de Aplicação**, em regime de **20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais**.

**1. DA REMUNERAÇÃO**

1.1. A remuneração inicial corresponde ao regime de trabalho e qualificação do professor substituto, conforme quadros a seguir:

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR					
DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
			TÍTULO	VALOR DA RT	VALOR FINAL
Auxiliar: Se Graduado	20 HORAS	2.437,59	GRADUADO	-	<b>2.437,59</b>
Auxiliar: Se Especialista	20 HORAS	2.437,59	ESPECIALISTA	243,76	<b>2.681,35</b>
Assistente - A: se Mestre	20 HORAS	2.437,59	MESTRE	609,40	<b>3.046,99</b>
Adjunto - A: se Doutor	20 HORAS	2.437,59	DOCTOR	1.401,62	<b>3.839,21</b>
Auxiliar: Se Graduado	40 HORAS	3.412,63	GRADUADO	-	<b>3.412,63</b>
Auxiliar: Se Especialista	40 HORAS	3.412,63	ESPECIALISTA	511,90	<b>3.924,53</b>
Assistente - A: se Mestre	40 HORAS	3.412,63	MESTRE	1.279,74	<b>4.692,37</b>
Adjunto - A: se Doutor	40 HORAS	3.412,63	DOCTOR	2.943,39	<b>6.356,02</b>

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO							
CLASSE	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO OU RSCI + GRADUAÇÃO	MESTRADO OU RSCII + ESPECIALIZAÇÃO	DOCTORADO OU RSCIII + MESTRADO
D I	1	20 HORAS	Vencimento Básico	2.437,59	2.437,59	2.437,59	2.437,59
			Retribuição por Titulação	121,88	243,76	609,40	1.401,62
			<b>Total (R\$)</b>	<b>2.559,47</b>	<b>2.681,35</b>	<b>3.046,99</b>	<b>3.839,21</b>
D I	1	40 HORAS	Vencimento Básico	3.412,63	3.412,63	3.412,63	3.412,63
			Retribuição por Titulação	255,94	511,90	1.279,74	2.943,39
			<b>Total (R\$)</b>	<b>3.668,57</b>	<b>3.924,53</b>	<b>4.692,37</b>	<b>6.356,02</b>

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. Período de Inscrições:** As inscrições serão realizadas exclusivamente no período estabelecido no Cronograma constante no Anexo III, por meio do endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> (Menu Concursos). O prazo será contabilizado com base no horário local de Recife-PE.

**2.1.1. Limitações Técnicas:** A Coordenação de Provimentos e Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (CPC/PROGEPE) não se responsabiliza por eventuais problemas que impeçam o recebimento da solicitação de inscrição via internet, quando decorrentes de falhas técnicas em dispositivos eletrônicos, problemas de comunicação ou congestionamento nas redes de internet. Da mesma forma, não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no Cronograma (Anexo III), independentemente dos motivos técnicos alegados pelo candidato.

**2.1.2. Definição de Unidade Demandante:** Considera-se Unidade Demandante o Colegiado de Curso, Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação. As Unidades Demandantes responsáveis pela Seleção Simplificada, bem como suas respectivas informações de contato, estão detalhadas no Anexo I deste edital.

**2.2. Acompanhamento:** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as Notas Informativas e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que serão publicados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH). Esses comunicados incluirão eventuais alterações, retificações e demais informações relevantes relacionadas ao processo seletivo.

**2.3. Taxa de Inscrição:** O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), devendo seu pagamento ser realizado **exclusivamente** por meio da Guia de Recolhimento da União (**GRU**).

2.3.1. Isenção da Taxa de Inscrição: A isenção da Taxa de Inscrição será concedida aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, ou pela Lei nº 13.656/2018.

2.3.2. Requerimento de Isenção: Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>.

2.3.3. Requisitos para a Isenção: Para ser habilitado à isenção, o candidato deverá atender a um dos seguintes requisitos:

- a) Conforme Decreto 6593/2008: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; ou
- a) Conforme Lei nº 13.656/2018: ser doador de medula óssea registrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.3.4. Documentação para Isenção: O candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018 deverá anexar ao seu pedido de isenção um atestado ou laudo médico emitido por um profissional inscrito no Conselho Regional de Medicina, ou por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação de medula óssea. O documento deve conter a data da doação.

2.3.5. Divulgação do Resultado do Pedido de Isenção: O resultado do julgamento dos pedidos de isenção será publicado em até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições, no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>.

2.3.6. Formalização da Inscrição: O deferimento da isenção não implica na formalização automática da inscrição. O candidato deverá, mesmo com a isenção deferida, cumprir todas as demais exigências previstas nos itens 2.1, 2.4 e 2.6 deste edital.

2.3.7. Responsabilidade pelas Informações: O candidato é exclusivamente responsável pela veracidade das informações fornecidas. Em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções legais, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 13.656/2018 e no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

2.3.8. Decisão do Pedido de Isenção: O formulário eletrônico de solicitação de isenção será submetido à análise da Coordenação de Provimentos e Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (CPC/PROGEPE). A decisão será final e não caberá recurso.

2.3.9. Responsabilidade pelas Informações e Decisão Final: A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou inválidas apresentadas pelo candidato no pedido de isenção. Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.

**2.4. Processo de Inscrição:** O candidato deverá seguir os seguintes procedimentos para realizar sua inscrição:

- a) Acessar o sítio eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, onde estarão disponíveis o Edital, as Notas Informativas Complementares e o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, seguindo as instruções nele contidas;
- c) Enviar eletronicamente o formulário de inscrição, anexando toda a documentação exigida, conforme o item 2.6 deste Edital;
- d) Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor indicado no item 2.3 deste Edital, dentro do período estabelecido no Cronograma (Anexo III).

2.4.1. Candidato com Deficiência: O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, comprovar sua condição, conforme exigido, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital (cf. art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/2018).

2.4.2. Candidato Negro (Ação Afirmativa): O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por ação afirmativa (candidato negro) deverá indicar essa opção no requerimento de inscrição.

2.4.3. Desistência de Vagas Reservadas: O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas para ação afirmativa até o final do período de inscrição, mediante solicitação formal.

**2.5. Validação da Inscrição pelo Sistema:** A inscrição será validada após a compensação do pagamento da taxa de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento do pagamento, como o

CPF e o número de referência da GRU, sob pena de o pagamento não ser reconhecido pelo sistema, resultando no indeferimento da inscrição. Ressalta-se que o indeferimento da inscrição não implicará na devolução da taxa paga.

2.5.1. Problemas na Identificação do Pagamento: Caso o pagamento da taxa de inscrição não seja automaticamente identificado pelo sistema, o candidato deverá, no período estabelecido no Cronograma (Anexo III), enviar, por meio da funcionalidade disponível na Área do Candidato (<https://sigrh.ufpe.br/> → Menu Concursos → Área do Candidato), um único arquivo no formato “.pdf”, contendo cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário (GRU) e cópia da própria GRU.

2.5.1.1. Requisitos de Envio: Para o disposto no item 2.5.1, não será aceito o envio de apenas o comprovante de pagamento ou apenas a GRU. Os dois documentos deverão estar no mesmo arquivo, sob pena de não análise do documento e, conseqüentemente, o indeferimento da inscrição, caso o sistema não tenha reconhecido o pagamento.

**2.6. Documentos para a Inscrição:** No ato da inscrição, o candidato deverá **anexar eletronicamente** os seguintes documentos:

- a) **Documento de identificação oficial com foto**, ou, no caso de candidato estrangeiro, **passaporte** ou **cédula de identidade de estrangeiro**;
- b) **Currículo comprovado**, (itens que constem no currículo, mas que não possuam a respectiva comprovação, não serão pontuados).

2.6.1. Organização da Documentação Comprobatória: A documentação comprobatória deve ser apresentada de forma organizada, conforme a tabela indicada no item 7.16 deste edital. A simples anexação de documentos sem organização adequada não será aceita.

2.6.2. Formato dos Documentos: O currículo e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser apresentados em um único arquivo no formato “.pdf”, não sendo aceitos arquivos em outros formatos.

2.6.3. Conseqüências da Não Anexação de Documentos: A não anexação do documento exigido no item 2.6, alínea “a”, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

2.6.4. Conseqüências da Não Submissão do Currículo: A não submissão, dentro do prazo estabelecido, do currículo exigido no item 2.6, alínea “b”, ou a submissão de currículo sem as devidas comprovações, resultará na atribuição de nota 0,00 (zero) na etapa da Prova de Títulos, sem possibilidade de recurso ou juntada posterior de documentos.

2.6.5. Inscrições Condicionais e Prazo: Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, assim como a entrega ou anexação de documentos exigidos para a inscrição após o período determinado para as inscrições.

2.6.6. Responsabilidade do Candidato sobre os Documentos: É de inteira responsabilidade do candidato garantir o envio de documentos completos (incluindo frente e verso, se houver), digitalizados em formato “.pdf”, legíveis e corretamente escaneados. Serão desconsiderados documentos que estejam ilegíveis, com cortes, erros de digitalização ou com baixa qualidade que dificulte a leitura ou conferência, resultando nas seguintes conseqüências:

- a) Indeferimento da inscrição, quando se tratar dos documentos exigidos no item 2.6, alínea “a”;
- b) Os documentos que não atenderem às exigências serão desconsiderados na atribuição da nota da Prova de Títulos, quando se tratar da documentação exigida no item 2.6, alínea “b”.

**2.7. Acompanhamento Especial:** Serão asseguradas ao candidato, de acordo com os critérios de viabilidade e razoabilidade, condições diferenciadas necessárias para a realização do processo seletivo. Essas condições deverão ser indicadas pelo candidato no momento do preenchimento do requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

2.7.1. Atendimento Especial para Candidatos com Deficiência: O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especial, incluindo tratamento diferenciado na realização das provas, desde que indique, no ato da inscrição, as tecnologias assistivas e as condições específicas necessárias para a realização das provas.

2.7.2. Solicitação de Tempo Adicional: O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos específicos do candidato.

2.7.3. Conseqüências da Não Solicitação de Acompanhamento Especial: A não solicitação de acompanhamento especial no momento da inscrição implicará na não concessão de tais condições no momento da realização das provas.

2.7.4. Amamentação durante a Realização das Provas: As candidatas que necessitam amamentar filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas terão esse direito garantido, conforme a Lei nº 13.872/2019.

**3. DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão **julgadas** e **homologadas** pelas **Unidades Demandantes**.

3.1. Definição de Unidade Demandante: Considera-se Unidade Demandante o Colegiado de Curso, Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação.

3.2. Informações sobre as Unidades Demandantes: As unidades demandantes às quais o Processo Seletivo Simplificado se destina, assim como suas informações de contato, estão descritas no Anexo I deste Edital.

**3.3. Indeferimento da Inscrição:** A inscrição será **indeferida** nas seguintes situações:

- a) Se não estiver instruída com a **documentação exigida** na alínea "a" do item 2.6;
- b) Se o pagamento da taxa de inscrição não for **identificado pelo sistema**, exceto nos casos de **isenção deferida** ou de envio do comprovante de pagamento no período especificado no **Cronograma** (Anexo III).

**3.4. Exigência de Diploma e Habilitação Legal:** Conforme a Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça, **o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deverá ser exigido no momento da posse**, e não na inscrição para o concurso público. Portanto, a análise da compatibilidade das áreas correlatas mencionadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato será realizada na Prova de Títulos pela Comissão Examinadora, conforme o barema de cada unidade demandante, e posteriormente **verificada no ato da contratação**, conforme o item 10.8, inciso III, deste Edital.

**4. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS:** As vagas reservadas para **pessoas negras** e **pessoas com deficiência** serão preenchidas, prioritariamente, pelos candidatos aprovados nessas categorias e **melhor classificados** dentro de sua área de conhecimento.

**4.1. Distribuição das Vagas Reservadas:** Com o objetivo de garantir o preenchimento do número de vagas reservadas previsto por lei, conforme estabelecido na Tabela 01 deste edital, a distribuição das vagas reservadas, será elaborada uma **lista única** contendo os **candidatos negros** e **os candidatos com deficiência**, os quais serão classificados em ordem decrescente de acordo com sua nota final. Fará parte da lista única apenas um candidato de cada área/subárea e que optaram por concorrer como **pessoas negras** e/ou **pessoas com deficiência**, sendo este o de maior pontuação, conforme descrito no 4.1.

4.1.1. Publicação das Listas de Vagas Reservadas: A lista contendo os candidatos classificados em vagas reservadas, conforme descrito no item 4.1, serão publicadas no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>, caso aplicável.

4.2. Critérios de Desempate: Em caso de empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, será aplicado o critério de desempate previsto no item 8.2 deste edital.

4.3. Contratação dos Candidatos em Vagas Reservadas: A contratação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros será realizada de acordo com a classificação estabelecida nos itens 4.1 (se aplicável), dentro das áreas de conhecimento para as quais concorreram, respeitando o limite de vagas previsto por lei, conforme a Tabela 01.

4.3.1. Contratação Proporcional e Alternada em Novas Vagas: A contratação dos demais candidatos com deficiência e negros, além do número de vagas indicado na Tabela 01, será realizada de forma proporcional e alternada com os candidatos da ampla concorrência, à medida que novas vagas surgirem nas áreas de conhecimento.

4.4. Indicação de Vagas Reservadas: A quantidade de vagas reservadas para candidatos com deficiência e negros está detalhada na Tabela 01 deste edital.

4.5. Definição de Áreas de Vagas Reservadas após Provas: As vagas reservadas para as áreas de conhecimento, além daquelas indicadas no item 4.1, somente serão definidas após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos com deficiência ou negros inscritos e aprovados, seja pela Junta Médica (no caso de deficiência) ou pela Comissão de Heteroidentificação (no caso de candidatos negros). A definição das vagas seguirá o critério descrito no item 4.1.

TABELA 01

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PPP*	VAGAS PCD*	TOTAL DE VAGAS
31	8	3	42

\*PPP = Pessoas Pretas e Pardas; e PCD = Pessoa com Deficiência

**4.6. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros**

**4.6.1. Percentual de Vagas Reservadas:** Será reservado **20% (vinte por cento)** do total de vagas para candidatos negros, conforme o disposto no **Art. 1º da Lei nº 12.990/2014**, e de acordo com a **Tabela 01** deste edital.

4.6.1.1. Arredondamento das Vagas Reservadas: Caso a aplicação do percentual de 20% resulte em um número fracionado, o arredondamento será realizado da seguinte forma:

- a) Fração igual ou maior que 0,5: O número será elevado ao próximo número inteiro.
- b) Fração menor que 0,5: O número será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior.  
Essa regra segue o disposto no § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.6.2. Aplicação do Percentual de Reserva de Vagas: O percentual mínimo de 20% será aplicado ao total das vagas previstas neste edital, e também será observado para o preenchimento de novas vagas que venham a surgir no decorrer do certame.

4.6.2.1. Forma de Ocupação das Vagas Reservadas: A ocupação das vagas reservadas para candidatos negros será realizada conforme o procedimento descrito no item 4.1 deste edital.

4.6.2.2. Vagas Remanescentes: Se não houver candidatos negros inscritos ou aprovados, ou caso o número de candidatos aprovados não seja suficiente para preencher todas as vagas reservadas, as **vagas remanescentes** serão revertidas para a **ampla concorrência**. O preenchimento seguirá a **ordem de classificação** dos candidatos aprovados.

4.6.3. Procedimento para Concorrer às Vagas Reservadas: Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por essa modalidade e preencher a autodeclaração de que se considera preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE.

4.6.3.1. Disponibilidade de Áreas: Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para que os candidatos possam se inscrever nas vagas reservadas, desde que o candidato tenha feito a autodeclaração de ser preto ou pardo.

4.6.3.2. Desistência de Concorrer às Vagas Reservadas: Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas, se assim desejar.

4.6.4. Validade da Autodeclaração: A autodeclaração terá validade apenas para esta Seleção Simplificada e será condicionada ao procedimento de heteroidentificação, realizado por uma comissão instituída pela UFPE.

4.6.5. Responsabilidade pelas Informações Prestadas: As informações fornecidas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que poderá ser responsabilizado em caso de declaração falsa.

4.6.5.1. Consequências da Declaração Falsa: Caso seja constatada a falsidade de qualquer declaração, o candidato será eliminado da seleção. Se já tiver sido contratado, poderá ter sua contratação anulada, após um processo administrativo que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

4.6.6. Concorrência Simultânea: Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas também participarão da ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, e poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas para pessoas com deficiência, caso preencham os requisitos.

4.6.6.1. Preenchimento de Vagas na Ampla Concorrência: Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas para candidatos negros.

4.6.7. Desistência de Candidato Negro: Se um candidato negro aprovado em uma vaga reservada desistir, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro melhor classificado, conforme o item 4.6.1 deste edital.

4.6.8. Critérios de Alternância e Proporcionalidade: A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

4.6.9. Procedimento de Heteroidentificação: Os candidatos inscritos como negros e aprovados na Seleção Simplificada serão convocados pela PROGEPE para a realização do procedimento de heteroidentificação, antes da homologação do resultado final, para confirmar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

4.6.9.1. Comissão de Heteroidentificação: A UFPE constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, para complementar a autodeclaração de pessoas negras. A comissão emitirá um parecer conclusivo, favorável ou não, sobre a declaração do candidato, levando em conta seus aspectos fenotípicos.

4.6.9.2. Convocação para Heteroidentificação: A convocação para o procedimento de heteroidentificação, com data, horário e local, será publicada no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, caso o procedimento seja presencial.

4.6.9.3. Convocação dos Candidatos para Heteroidentificação: Serão convocados todos os candidatos negros classificados na fase imediatamente anterior à heteroidentificação, conforme a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, observadas as condições de aprovação estabelecidas no edital.

4.6.9.4. Submissão Obrigatória ao Procedimento: Os candidatos negros aprovados, que tenham atingido a nota para ampla concorrência e satisfaçam os requisitos de habilitação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.6.9.5. Eliminação por Ausência no Procedimento: O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção, conforme a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, sem convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.6.9.6. Consequências da Não Confirmação da Autodeclaração: O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

4.6.10. Critérios para Heteroidentificação: A Comissão de Heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação fornecida no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) Autodeclaração assinada no momento da heteroidentificação;
- c) Fenótipo do candidato;
- d) Os critérios da heteroidentificação serão baseados exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

4.6.11. Não Enquadramento: O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto ou pardo nas seguintes situações:

- a) Não atender aos requisitos do item 4.6.10;
- b) Recusar-se a fornecer as informações solicitadas;
- c) Deliberação da comissão, por maioria, de que o candidato não se enquadra na condição de preto ou pardo.

4.6.12. Filmagem do Procedimento de Heteroidentificação: O procedimento de heteroidentificação será filmado, e as gravações poderão ser usadas na análise de eventuais recursos contra a decisão da comissão.

4.6.13. Recusa de Filmagem: O candidato que recusar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, conforme a Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

4.6.14. Publicação do Resultado da Heteroidentificação: O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://sigrh.ufpe.br/>, contendo os dados de identificação do candidato e a conclusão sobre a confirmação ou não da autodeclaração.

#### **4.7. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência**

**4.7.1. Percentual de Vagas Reservadas:** Será reservado **5% (cinco por cento)** do total de vagas para candidatos com deficiência, conforme o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e o § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, conforme indicado na Tabela 01 deste edital.

4.7.2. Aplicação do Percentual de Reserva de Vagas: O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas deste edital, sendo também observado na eventual abertura de novas vagas ao longo do processo.

4.7.2.1. Forma de Ocupação das Vagas: A ocupação das vagas reservadas será realizada conforme os critérios definidos no item 4.1.1.

4.7.2.2. Disponibilidade de Áreas de Conhecimento: Todas as áreas de conhecimento listadas no Anexo I estarão disponíveis para que candidatos com deficiência se inscrevam, desde que declarem essa condição no formulário de inscrição.

4.7.2.3. Vagas Remanescentes: Caso não haja candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas poderão ser revertidas para ampla concorrência.

4.7.3. Assistência de Equipe Multiprofissional: A PROGEPE/UFPE contará com uma equipe multiprofissional que emitirá pareceres com base nas exigências do parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.7.4. Condições de Igualdade na Seleção: As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horários, locais de prova e notas mínimas exigidas, conforme o previsto neste edital.

4.7.5. Critérios para Deficiência: Para ser considerada pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar uma deficiência enquadrada entre as categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do STJ.

4.7.6. Procedimento para Concorrer às Vagas Reservadas para Deficientes: Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

4.7.6.1. Comprovar Condição de Deficiência no Ato da Inscrição: Apresentar, no ato da inscrição, comprovação de sua condição de deficiência, conforme as instruções deste edital, sem prejuízo de outros critérios adicionais previstos no art. 3º, IV, do Decreto nº 9.508/2018.

4.7.6.2. Submissão à Perícia Médica para Verificação: Caso o candidato com deficiência seja aprovado e classificado, ele deverá passar por uma perícia médica realizada pela Junta Médica da UFPE, que emitirá um parecer terminativo sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o candidato foi aprovado.

4.7.6.3. Documentação para Perícia Médica: O candidato deverá apresentar um laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 90 dias, contendo:

- a) A espécie e o grau da deficiência;
- b) Referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.7.6.4. Consequências do Não Atendimento aos Procedimentos: Caso o candidato não cumpra os requisitos descritos, será considerado não portador de deficiência e perderá o direito à vaga reservada, passando a concorrer na ampla concorrência.

4.7.6.5. Adequações para Realização das Provas: Candidatos que necessitem de condições especiais para realizar as provas devem observar as instruções do item 2.7 e seus subitens.

4.7.7. Ausência na Perícia Médica: Não haverá segunda chamada para a perícia médica descrita no item 4.7.6.2, independentemente do motivo de ausência ou atraso.

4.7.7.1. Consequências da Ausência ou Reprovação na Perícia Médica: O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará:

- a) Perda do direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- b) Eliminação do candidato, caso não atenda aos critérios para a ampla concorrência.

4.7.8. Limitações após a Contratação: Após a contratação, a deficiência não poderá ser utilizada como motivo para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.7.9. Substituição em Caso de Desclassificação ou Desistência: Caso um candidato ocupante de vaga reservada seja desclassificado, desista ou enfrente outro impedimento, ele será substituído pelo próximo candidato com deficiência classificado, conforme o item 4.1.1 deste edital.

4.7.10. Pedido de Recurso sobre o Resultado da Perícia Médica: O candidato poderá apresentar um recurso contra o resultado da perícia médica, desde que seja fundamentado.

4.7.10.1. Prazo para Recurso: O recurso deve ser apresentado pessoalmente ou por meio de processo administrativo no SIPAC em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia.

4.7.10.2. Responsabilidade pelo Acompanhamento dos Prazos: É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>, sob risco de perda do prazo recursal.

4.7.10.3. Indeferimento de Recursos Fora do Prazo: Recursos apresentados fora do prazo serão indeferidos sem análise.

4.7.10.4. Nova Perícia em Caso de Recurso: A Junta Médica avaliará os recursos e poderá solicitar uma nova perícia médica caso necessário.

**5. DA COMISSÃO EXAMINADORA:** O Processo Seletivo será conduzido por uma **Comissão Examinadora**, instituída pelo **Pleno/Conselho da Unidade Demandante**, composta por **3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente**, todos professores do Quadro Permanente da UFPE.

5.1. Exceções na Composição da Comissão: Em casos excepcionais, poderá integrar a Comissão Examinadora:

- a) Um professor aposentado da UFPE, desde que com produção comprovada na área de conhecimento objeto do concurso; ou
- b) Um membro não docente, reconhecido como especialista na área de seleção, desde que cumpra as exigências de titulação para o cargo.

5.2. Participação de Membro Externo: Se as possibilidades mencionadas no item 5.1 forem esgotadas para compor a Comissão Examinadora, será permitida a inclusão de um membro externo à UFPE. No entanto, este membro não poderá, em hipótese alguma, exercer a presidência da Comissão no processo seletivo.

5.3. Assunção do Membro Suplente: Caso um membro titular seja impedido ou impossibilitado de continuar na Comissão, o membro suplente assumirá suas funções e seguirá como titular até a conclusão de todas as etapas da seleção.

5.4. Presidência da Comissão Examinadora: A presidência da Comissão Examinadora será atribuída ao docente da classe mais elevada do Magistério Superior.

5.4.1. Critério de Desempate para a Presidência: Se os membros tiverem a mesma Classe e Nível, a presidência será ocupada pelo professor com maior tempo de serviço na UFPE.

5.4.2. Critério de Idade para Empate: Persistindo o empate, a presidência caberá ao professor de maior idade.

5.5. Presença Obrigatória da Comissão Examinadora: Todos os membros da Comissão Examinadora deverão estar presentes em todas as fases do Processo Seletivo.

5.6. Impedimentos para Integração na Comissão Examinadora: Os seguintes impedimentos se aplicam a membros da Comissão Examinadora em relação a qualquer candidato:

- a) Ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) Estar em litígio judicial ou administrativo com o candidato ou seu cônjuge/companheiro;
- c) Ter sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas (conclusão de pós-graduação ou estágio pós-doutoral) do candidato nos últimos 2 (dois) anos;
- d) Ter amizade íntima ou inimizade notória com o candidato, ou ser seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;
- e) Ter vínculos profissionais com o candidato nos últimos 2 (dois) anos;
- f) Ter sido autor ou coautor de trabalho científico com o candidato nos últimos 2 (dois) anos, salvo em caso de obra coletiva coordenada pelo examinador, na qual o candidato tenha participado com um artigo ou ensaio individual.

5.7. Direito à Impugnação de Membro da Comissão Examinadora: O candidato poderá solicitar a impugnação de um membro da Comissão Examinadora perante a Unidade Demandante, caso identifique alguma infração aos motivos listados no item 5.6. O prazo para impugnação é de 2 (dois) dias a partir da divulgação da composição da Comissão, disponível no site <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada.

5.8. Preclusão do Direito de Impugnação: O direito à impugnação será considerado precluso ao término do prazo mencionado no item 5.7.

5.9. Análise da Impugnação: A impugnação será analisada pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante no prazo de 2 (dois) dias após seu recebimento.

**6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** Após a divulgação da homologação das inscrições e da composição da Comissão Examinadora, o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante para a qual a vaga é destinada.

6.1. Informações Disponíveis no Cronograma: O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado incluirá, entre outras informações consideradas relevantes pela Unidade Demandante, os seguintes itens:

- a) Homologação das inscrições e da Composição da Comissão Examinadora;
- b) Endereço, datas e horários de realização das provas;
- c) Data de divulgação do resultado das provas e do resultado final;
- d) Prazos recursais para interposição de recursos pelos candidatos.

6.2. Reorganização do Cronograma pela Unidade Demandante: Com base no número de candidatos inscritos, a Unidade Demandante poderá reorganizar o Cronograma, de modo que os resultados das provas escrita, didática ou prática sejam divulgados juntamente com o resultado da análise de currículo, ao final do Processo Seletivo.

**7. DAS PROVAS ESCRITA, DIDÁTICA, PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRÍCULO:** O Processo Seletivo Simplificado será composto por **2 (duas) etapas**, conforme descrito abaixo:

**7.1. Etapa 1 - Provas Eliminatórias:** A primeira etapa do processo seletivo, de **caráter eliminatório**, incluirá as seguintes provas:

- a) **Prova Didática:** de caráter obrigatório para todos os candidatos;
- b) **Prova Escrita:** a critério da Unidade Demandante, poderá ou não ser aplicada;
- c) **Prova Prática:** também opcional, dependendo do critério estabelecido pela Unidade Demandante.

**7.2. Etapa 2 - Análise Curricular (Classificatória):** A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na **análise curricular** obrigatória, que abrangerá a experiência didática, acadêmica e profissional do candidato.

7.3. Critérios de Avaliação das Provas Eliminatórias: Nas Provas Didática, Escrita e Prática, de caráter eliminatório, cada membro da Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final do candidato será calculada com base na média aritmética das notas atribuídas individualmente em cada uma das provas.

7.4. Idioma das Provas: As Provas Escrita, Didática e Prática deverão ser realizadas no idioma oficial do Brasil. Exceção será feita para as seleções destinadas a áreas de línguas estrangeiras, onde as provas poderão ocorrer total ou parcialmente no idioma estrangeiro, conforme indicado nas Informações Complementares disponíveis na Unidade Demandante.

7.5. Prova Escrita: Caso a Prova Escrita seja adotada pela Unidade Demandante, ela deverá ser realizada como primeira avaliação do processo seletivo, e abordará um ponto sorteado imediatamente antes de seu início, a partir de uma lista de 10 (dez) pontos divulgada durante o prazo de inscrição no site <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante.

7.5.1. Duração da Prova Escrita: A Prova Escrita terá uma duração máxima de 02 (duas) horas.

7.5.2. Justificação das Notas: As notas atribuídas à Prova Escrita deverão ser justificadas pela Comissão Examinadora.

7.5.3. Critérios de Avaliação da Prova Escrita: Serão considerados no julgamento da Prova Escrita os seguintes critérios:

- a) Domínio do tema;
- b) Capacidade de sistematização e elaboração pessoal;
- c) Qualidade e rigor na exposição do conteúdo.

7.5.4. Divulgação do Resultado da Prova Escrita: O resultado da Prova Escrita será publicado no site <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante, juntamente com o espelho de prova, onde constarão os tópicos essenciais do ponto sorteado conforme considerados pela Comissão Examinadora.

7.6. Prova Didática: A Prova Didática, obrigatória para todos os candidatos, consistirá em uma aula ou atividade presencial, com duração de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos. O tema será escolhido a partir dos pontos divulgados previamente, sendo excluído o ponto sorteado para a Prova Escrita, caso esta tenha sido realizada.

7.6.1. Comunicação dos Horários: O presidente da Comissão Examinadora informará ao candidato os horários de início e término da prova didática, que serão registrados em uma lista de presença assinada pelo candidato. A apresentação será encerrada aos 30 (trinta) minutos, mesmo que não tenha sido concluída.

7.6.2. Penalização por Tempo Insuficiente: Caso o candidato utilize menos de 20 (vinte) minutos na Prova Didática, ele será penalizado em sua nota final para essa etapa, conforme disposto em edital complementar.

7.6.3. Sorteio do Ponto da Prova Didática: O ponto da Prova Didática será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização e será divulgado no site <https://sigrh.ufpe.br/>.

7.6.3.1. Participação no Sorteio do Ponto: A presença física dos candidatos no local do sorteio do ponto para a Prova Didática não é obrigatória. Os candidatos poderão acompanhar a divulgação do resultado por meio do Sistema SIGRH.

7.6.4. Entrega do Plano de Aula: Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula ou da atividade a ser executada. Neste momento, serão informados ao candidato os horários de início e término da prova.

7.6.4.1. Formato do Plano de Aula: O formato de entrega do Plano de Aula será definido previamente pela Unidade Demandante.

7.6.5. Arguição pela Comissão Examinadora: Ao término da exposição do candidato, a Comissão Examinadora poderá realizar uma arguição de até 10 (dez) minutos, e o candidato terá o mesmo tempo para responder.

7.6.6. Critérios de Avaliação da Prova Didática: No julgamento da Prova Didática, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Plano de Aula ou Atividade e seu cumprimento;
- b) Tempo de execução;
- c) Domínio do conteúdo;
- d) Capacidade de comunicação.

7.7. Prova Prática: A Prova Prática, caso adotada pela Unidade Demandante, consistirá na realização de uma atividade previamente especificada nas informações publicadas durante o período de inscrição. A atividade terá uma duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

7.7.1. Critérios de Avaliação da Prova Prática: A Comissão Examinadora considerará os seguintes aspectos na avaliação da Prova Prática:

- a) Cumprimento da atividade;
- b) Tempo de execução;
- c) Domínio do conteúdo;
- d) Outros critérios considerados indispensáveis pela Unidade Demandante, conforme divulgados antecipadamente no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>.

7.8. Registro das Provas Didática e Prática: As provas Didática e Prática serão registradas em vídeo ou áudio sob a responsabilidade da UFPE.

7.8.1. Reagendamento por Falha Técnica: Caso ocorra alguma falha técnica que impeça a gravação da prova em vídeo ou áudio, os candidatos afetados serão convocados para um novo sorteio de ponto (excluindo-se o ponto original) e a realização de uma nova apresentação.

7.9. Ordem de Realização das Provas: As provas Didática e Prática serão realizadas seguindo a ordem de inscrição dos candidatos. O horário de comparecimento ao local de provas será o mesmo para todos os candidatos, independentemente da ordem de realização.

7.10. Equipamento para Realização da Prova Didática: É de responsabilidade exclusiva do candidato trazer e utilizar os equipamentos necessários para a Prova Didática, como notebook, software, tablet, ou outros meios didáticos.

7.11. Pontualidade para Início das Provas: Não será permitido o ingresso de candidatos no local das provas após o horário fixado para seu início.

7.12. Divulgação dos Resultados das Provas: Os resultados das provas Escrita, Didática e Prática serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

7.13. Critérios de Eliminação: Será eliminado o candidato que:

- a) Não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Obter nota inferior a 07 (sete) na Prova Escrita, Didática ou Prática.

7.14. Análise de Currículo (Classificatória): A Análise de Currículo, de caráter classificatório, consistirá na avaliação das atividades didáticas, acadêmicas e profissionais do candidato.

7.15. Nota da Análise de Currículo: A nota final da Análise de Currículo corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora.

7.16. Critérios para Análise de Currículo: A Análise de Currículo seguirá os critérios da tabela de pontuação divulgada por cada Unidade Demandante, que avaliará as atividades do candidato em seus aspectos qualitativos e quantitativos, respeitando os limites máximos de pontuação estabelecidos.

ITEM	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Exercício de Docência e/ou Profissional	4,0
2	Participação em Banca Examinadora e Orientação de Monografia. Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão.	3,0
3	Títulos Acadêmicos	3,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

**8. DO RESULTADO FINAL:** O resultado do Processo Seletivo Simplificado seguirá as seguintes disposições:

I. Aprovação dos Candidatos: Será considerado aprovado o candidato que obtiver uma nota mínima de 07 (sete) em cada uma das provas previstas na Etapa 1 (Provas), respeitando o número máximo de candidatos aprovados, conforme descrito no Anexo II deste edital.

II. Peso das Etapas: A Etapa 1 – Provas terão peso 7 (sete) e a Etapa 2 – Análise Curricular terá peso 3 (três) na composição da nota final.

III. Distribuição de Peso entre as Provas da Etapa 1: Caso a Etapa 1 inclua tanto Prova Didática quanto Prova Escrita, o peso será distribuído da seguinte forma:

- a) Prova Didática: peso 4 (quatro);
- b) Prova Escrita: peso 3 (três).

IV. Peso em Caso de Prova Única na Etapa 1: Caso a Etapa 1 inclua apenas a Prova Didática, o peso total atribuído a essa prova será 7 (sete).

V. Cálculo da Nota Final: O resultado final da seleção será obtido pela média ponderada das notas das Etapas 1 e 2, conforme os pesos mencionados anteriormente.

8.1. Apuração da Nota Final: Após a apuração conforme descrito acima, a nota final será limitada à segunda casa decimal. Se o dígito subsequente à segunda casa for igual ou superior a 5 (cinco), a segunda casa decimal será arredondada para cima. A nota final não poderá ultrapassar 10 (dez).

8.2. Critério de Desempate: Em caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, com preferência para o candidato de idade mais elevada, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.3. Divulgação e Homologação do Resultado Final: O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário da Unidade Demandante, será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. O resultado final será submetido à homologação pelos Plenos/Conselhos das Unidades Demandantes.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Garantia de Recursos: O candidato terá direito a interpor recursos em relação às decisões sobre:

- a) Inscrição;
- b) Provas Escrita, Didática ou Prática;
- c) Análise de Currículo;
- d) Comissão de Heteroidentificação;
- e) Resultado Final do processo seletivo.

9.1.1. Prazo para Interposição de Recursos: O prazo para interposição de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação dos resultados.

9.1.2. Decisão dos Recursos: Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de seu recebimento. Caso a decisão não seja emitida dentro desse prazo, o recurso contará com efeito suspensivo, permitindo que o candidato recorra e participe das etapas subsequentes, até a decisão final.

9.2. Recurso em Caso de Indeferimento da Inscrição: Caso a inscrição do candidato seja indeferida, será possível interpor um único recurso, acessando o site <https://sigrh.ufpe.br/> e direcionando-o ao Chefe da Unidade Demandante responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

9.2.1. Divulgação do Resultado do Recurso sobre a Inscrição: O resultado do julgamento do recurso será publicado no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante.

9.3. Recurso para Cada Etapa das Provas: O candidato poderá interpor um único recurso para cada etapa das provas (Escrita, Didática ou Prática). Esse recurso deverá ser enviado por meio do site <https://sigrh.ufpe.br/> e direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora.

9.3.1. Divulgação do Resultado do Recurso para as Provas: O resultado do recurso será publicado no endereço <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante.

9.4. Recurso para Nota da Análise de Currículo: O candidato poderá recorrer da nota atribuída na Análise de Currículo. O recurso deve ser interposto por meio do site <https://sigrh.ufpe.br/> e dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora. O resultado será publicado no mesmo endereço eletrônico.

9.5. Recurso sobre Enquadramento na Reserva de Vagas para Candidatos Negros: Caso o candidato não seja enquadrado na reserva de vagas para negros pela Comissão de Heteroidentificação, ele poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 2 (dois) dias contados a partir da publicação do resultado.

9.5.1. Publicação do Resultado do Recurso de Heteroidentificação: O resultado definitivo do recurso será publicado no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>, contendo os dados de identificação do candidato e a decisão final sobre a confirmação da autodeclaração.

9.6. Recurso sobre a Nota Final do Processo Seletivo Simplificado: O candidato poderá recorrer da nota final do Processo Seletivo Simplificado, dirigindo o recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 2 (dois) dias após a publicação da homologação no Diário Oficial da União.

9.7. Prazo Recursal em Caso de Reorganização de Resultados (Conforme Item 6.2): Se ocorrer a reorganização prevista no item 6.2, o prazo para recurso em relação aos resultados das provas Escrita, Didática, Prática e Análise de Títulos será de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final.

9.8. Irrecorribilidade das Decisões da Comissão Recursal: Não caberá recurso das decisões emitidas pela Comissão Recursal.

9.9. Responsabilidade pelos Prazos e Procedimentos: É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os prazos e seguir os procedimentos para a interposição de recursos.

9.10. Procedimentos Alternativos em Caso de Problemas Técnicos: Em casos excepcionais de problemas técnicos ou dificuldades operacionais, poderão ser estabelecidos procedimentos alternativos para a interposição de recursos, desde que previamente informados aos candidatos.

9.11. Indeferimento de Recursos Fora do Prazo: Recursos apresentados fora do prazo não serão analisados e serão automaticamente indeferidos.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Validade do Processo Seletivo Simplificado: O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses para as vagas especificadas no Anexo I, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

10.2. Conhecimento e Aceitação das Condições: A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.2.1. Impedimentos para Participação: Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, incluindo suas subsidiárias ou controladas, exceto nos casos de acumulação permitidos pela Constituição Federal (dois cargos de professor; professor com técnico ou científico; e dois cargos privativos de profissionais de saúde);
- b) Professores da Carreira do Magistério Superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológica, do Ensino Fundamental e Médio nas Instituições Federais de Ensino e aposentados por invalidez.

10.2.2. Disponibilidade de Informações ao Público: Durante todo o período da seleção, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>:

- a) A relação dos pontos para sorteio nas provas escrita, didática ou didática-prática;
- b) Código, nome e carga horária semanal da disciplina, incluindo as turmas e horários do professor substituto;
- c) Critérios de pontuação para a análise de currículo;
- d) Data de divulgação do cronograma de realização da seleção.

10.3. Acompanhamento do Processo de Seleção: É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o andamento do processo de seleção, incluindo cronograma e eventuais alterações, por meio das Notas Informativas publicadas em <https://sigrh.ufpe.br/>. Informações não serão fornecidas por correspondência ou telefone.

10.4. Veracidade das Informações: O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações e documentos fornecidos à Unidade Demandante.

10.4.1. Anulação em Caso de Irregularidades: Inscrições, provas ou contratações serão anuladas caso se identifique irregularidades ou falsificação de documentos.

10.5. Convocação e Contratação dos Aprovados: A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e às normas estabelecidas neste Edital.

10.5.1. Subordinação das Contratações à Homologação do Resultado: As contratações estarão sujeitas à homologação do resultado do processo seletivo, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade para vagas reservadas a candidatos negros e pessoas com deficiência.

10.5.2. Documentação para Contratação: Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos para entregar a documentação exigida, incluindo o atestado de sanidade física e mental expedido pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS). Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada encaminhada à Coordenação de Provimentos e Concursos via e-mail (cpc.progepe@ufpe.br).

10.5.2.1. Divulgação da Convocação: A convocação será feita por meio das Notas Informativas no SIGRH, acessível pelo link <https://sigrh.ufpe.br/>, com acompanhamento possível na página <https://www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada>.

10.5.2.2. Consequências do Não Cumprimento do Prazo: Candidatos que não entregarem a documentação no prazo perderão o direito à contratação, sendo convocado o próximo candidato na lista de classificação.

10.5.3. Surgimento de Novas Vagas: Em caso de surgimento de novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, o preenchimento seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme item 4 deste edital.

10.6. Vigência do Contrato como Professor Substituto: Os contratos terão vigência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, desde que o contrato não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

10.6.1. Remuneração e Condições do Contrato: O contrato será assinado conforme a remuneração indicada no item 1.1 deste edital, correspondendo ao regime de trabalho e qualificação do professor no momento da contratação. Qualquer alteração posterior é vedada.

10.7. Acompanhamento dos Contratos: A responsabilidade de acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto é da CPC/PROGEPE, à qual as Unidades Demandantes devem se reportar.

10.8. Requisitos para Contratação como Professor Substituto: Para a contratação, o candidato deve:

- I. Ser aprovado e classificado na seleção;
- II. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- III. Apresentar diplomas exigidos (graduação e/ou pós-graduação), revalidados, se emitidos por instituições estrangeiras;
- IV. Comprovar aptidão física e mental para as atribuições do cargo;
- V. Não acumular cargos públicos, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal;
- VI. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- VII. Não ter sofrido penalidades incompatíveis com cargo público federal (art. 137, Lei nº 8.112/90);
- VIII. Não ter vínculo anterior como professor substituto, temporário ou visitante em Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

10.9. Documentação Comprobatória e Arquivamento: Nenhum documento comprobatório de notas ou classificação será fornecido ao candidato, valendo como comprovação a homologação no Diário Oficial da União.

10.9.1. Arquivamento dos Documentos do Candidato Aprovado: A documentação do candidato aprovado será arquivada por 1 (um) ano na Unidade Demandante, a partir da publicação do resultado final. Após este período, os documentos serão disponibilizados ao candidato ou encaminhados ao Arquivo Geral da UFPE.

10.10. Devolução da Taxa de Inscrição: Exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração, não haverá devolução da taxa de inscrição.

10.11. Irrecorribilidade das Decisões da Comissão Recursal: As decisões da Comissão Recursal são definitivas, não cabendo recurso.

10.12. Resolução de Casos Omissos: Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.

10.13. Disponibilidade do Edital: Este Edital está disponível no site [www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada](http://www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada) e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco



**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS**

<b>CENTRO</b>	<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>	<b>ÁREA / SUBÁREA</b>	<b>FORMAÇÃO / TITULAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
CAA	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CIÊNCIAS DA SAÚDE	DOUTORADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU ÁREAS AFINS; E GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA OU ODONTOLOGIA OU ENFERMAGEM OU BIOMEDICINA OU NUTRIÇÃO OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU FARMÁCIA OU EDUCAÇÃO FÍSICA OU MEDICINA.	1
CAA	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA	MEDICINA	RESIDÊNCIA MÉDICA EM QUALQUER ÁREA E GRADUAÇÃO EM MEDICINA.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE LETRAS	LETRAS-LIBRAS	ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS E GRADUAÇÃO EM LETRAS LIBRAS OU GRADUAÇÃO EM LETRAS.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE MÚSICA	MÚSICA / INSTRUMENTO (PIANO)	GRADUAÇÃO.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE MÚSICA	MÚSICA / INSTRUMENTO (TROMPETE)	GRADUAÇÃO.	1
CAP	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	PEDAGOGIA	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA.	1
CAV	CURSO DE SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	MESTRE.	1
CAV	CURSOS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	EDUCAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA / ESPECIAL OU PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO OU EM ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM LETRAS, LETRAS LIBRAS OU PEDAGOGIA.	1
CB	DEPARTAMENTO DE MICOLOGIA	MICOLOGIA E PARASITOLOGIA	DOUTORADO EM MICOLOGIA (BIOLOGIA DE FUNGOS) OU ÁREAS AFINS COM TESE DEFENDIDA EM MICOLOGIA.	1
CCEN	DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA	ESTATÍSTICA (20H)	PÓS-GRADUAÇÃO OU GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA.	1
CCEN	DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA	ESTATÍSTICA (40H)	PÓS-GRADUAÇÃO OU GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA.	1
CCEN	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL	QUÍMICA GERAL	MESTRADO EM QUÍMICA OU ENGENHARIA OU CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS OU CIÊNCIA DE MATERIAIS.	1
CCJ	COORDENAÇÃO DE ENSINO	DIREITO DO TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL	MESTRADO EM DIREITO DO TRABALHO E GRADUAÇÃO EM DIREITO.	2
CCM	COORDENACAO DA AREA ACADEMICA DE MEDICINA TROPICAL	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA.	1
CCM	COORDENACAO DA AREA ACADEMICA DE PEDIATRIA	PEDIATRIA	RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA.	2
CCM	COORDENACAO DA AREA ACADEMICA DE SAUDE COLETIVA	PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE	ESPECIALISTA.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	PERIODONTIA	DOUTORADO EM ODONTOLOGIA OU DOUTORADO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS OU DOUTORADO EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA OU DOUTORADO EM PERIODONTIA E GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA,	1

CCS	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	SAÚDE COLETIVA	MESTRADO OU DOUTORADO EM SAÚDE COLETIVA E GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA	1
CCS	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL, ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA OU ÁREAS AFINS; E GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA, ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER OU ÁREAS AFINS; E GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	AUDIOLOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO LATO OU STRICTO SENSU EM FONOAUDIOLOGIA OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL	PÓS-GRADUAÇÃO LATO OU STRICTO SENSU EM FONOAUDIOLOGIA OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	LIBRAS	LICENCIATURA EM LETRAS/LIBRAS OU BACHARELADO EM LETRAS/LIBRAS; OU ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS E LICENCIATURA EM LETRAS OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	LINGUAGEM	PÓS-GRADUAÇÃO LATO OU STRICTO SENSU EM FONOAUDIOLOGIA OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA.	1
CE	DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO	EJA	MESTRADO EM EDUCAÇÃO E GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.	1
CE	DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO	ENSINO DE BIOLOGIA	MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS OU MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA (PROFBIO) OU MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS (PROCIAMB) E LICENCIADO(A) EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU LICENCIADO(A) EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA .	1
CE	DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO	ENSINO DE GEOGRAFIA	MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU GEOGRAFIA E GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.	2
CE	DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS SOCIOFILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	FUNDAMENTOS HISTÓRICO FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU HISTÓRIA OU FILOSOFIA.	1
CE	DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS SOCIOFILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	FUNDAMENTOS SOCIOANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU ANTROPOLOGIA OU SOCIOLOGIA.	1
CE	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ESCOLAR	MESTRADO EM EDUCAÇÃO E GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.	2
CE	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, INCLUSAO E EDUCACAO	AValiação EDUCACIONAL E DA APRENDIZAGEM	MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU PSICOLOGIA E GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA.	2
CFCH	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA	TEORIA POLÍTICA	MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA OU RELAÇÕES INTERNACIONAIS OU ÁREAS AFINS E GRADUADO EM CIÊNCIA POLÍTICA OU ÁREAS AFINS.	1
CIN	CENTRO DE INFORMÁTICA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA, ENGENHARIAS III OU ENGENHARIAS IV.	2

CTG	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA	MESTRADO EM TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA.	1
CTG	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS	TRATAMENTO DE MINÉRIO / LAVRA DE MINAS	MESTRE.	1
CTG	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA	MATEMÁTICA E/OU FÍSICA	DOUTORADO.	1
<b>TOTAL</b>				<b>42</b>

**ANEXO II**

Quantidade de vagas X Número máximo de candidatos aprovados  
(conforme anexo III do Decreto 9739/2019)

<b>QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS</b>
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61
15	63
16	66
17	69
18	71
19	73
20	76
21	78
22	80
23	82
24	83
25	85
26	86
27	87
28	88
29	89
<b>30 ou mais</b>	<b>triplo da quantidade de vagas</b>

## ANEXO III

## CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

DATAS	ATIVIDADES
06/01/2025 a 16/01/2025	Período para realização das inscrições
06/01/2025 a 08/01/2025	Prazo para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição
13/01/2025	Publicação do resultado das isenções de pagamento da taxa de inscrição
17/01/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
18/01/2025 a 20/01/2025	Período para envio do comprovante de pagamento, acompanhado da GRU, através do SIGRH
22/01/2025	Homologação preliminar das inscrições – publicada como Nota Informativa no SIGRH
23 e 24/01/2025	Interposição de recurso contra indeferimento das inscrições
27/01/2025	Divulgação do resultado dos recursos para inscrições indeferidas
27/01/2025	Homologação definitiva das inscrições – publicada como Nota Informativa no SIGRH
27/01/2025	Divulgação do cronograma das seleções como Nota Informativa no SIGRH, por parte das unidades acadêmicas
27/01/2025	Divulgação da Banca Examinadora
03/02/2025 a 14/02/2025	Período para realização das seleções e divulgação do resultado
24/02/2025	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos optantes pelas reservas de vagas (será realizada em Recife/PE).  * Este procedimento é OBRIGATÓRIO para todos os (as) candidatos (as) que tenham se autodeclarado como negro (a) no ato da inscrição.

25/02/2025	Divulgação do resultado preliminar da Comissão de Heteroidentificação
25/02 a 26/02/2025	Interposição de recurso contra resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação
Até 28/02/2025	Divulgação do resultado definitivo da Comissão de Heteroidentificação
Até 17/03/2025	Publicação da homologação do resultado final no DOU

ANEXO IV  
MODELO ORIENTADOR DE OCUPAÇÃO DE VAGAS\*

Ordem de ocupação de vagas para áreas e subáreas COM RESERVA PRIORITÁRIA para pessoas com deficiência (PCD), conforme Decreto nº 9.508/2018, ou seja, que após definida a lista constante no item 4 e seus subitens, tenham um candidato com deficiência classificado dentro do número de vagas reservadas definidas na Tabela 01 deste edital:

Para áreas ou subáreas com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Ampla Concorrência (AC)
6º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 02 (duas) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Ampla Concorrência (AC)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 03 (três) vagas:

Ordem de ocupação de	Modalidade de vaga
----------------------	--------------------

vagas	
1º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Ampla Concorrência (AC)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Vaga reservada (negros)
14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	Ampla Concorrência (AC)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de ocupação de vagas para áreas e subáreas COM RESERVA PRIORITÁRIA para os candidatos autodeclarados negros, Lei nº 12.990/2014, ou seja, que após definida a lista constante no item 4 e seus subitens, tenham um candidato negro classificado dentro do número de vagas reservadas definidas na Tabela 01 deste edital:

Para áreas ou subáreas com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (negros)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 02 (duas) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (negros)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 03 (três) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (negros)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Vaga reservada (negros)
14º	Ampla Concorrência (AC)

15º	Ampla Concorrência (AC)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de classificação para as demais áreas e subáreas SEM RESERVA PRIORITÁRIA para candidatos autodeclarados negros ou pessoa com deficiência, ou seja, áreas e subáreas que, após definida a lista constante no item 4 e seus subitens, não tenham candidatos negros ou com deficiência classificados dentro do número de vagas reservadas definidas na Tabela 01 deste edital:

Para áreas ou subáreas com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 02 (duas) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 03 (três) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negros)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (pessoa com deficiência)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negros)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Vaga reservada (negros)
14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	Ampla Concorrência (AC)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)

\*Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, considera os quantitativos máximos de candidatos homologados por vaga ofertada e não determina o número de vagas oferecidas. As vagas oferecidas neste edital são as constantes no Anexo I.



---

*Emitido em 19/12/2024*

**EDITAL Nº 20/2024 - SC PROGEPE (11.07.45)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/12/2024 10:33 )*

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

GR (11.01)

Matrícula: ###712#8

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2024**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **19/12/2024** e o código de verificação: **092b892271**